TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2019

CONTRATO 018/2019
PE Nº 156/2018 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.057208/2018-52

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2019 AO CONTRATO Nº 018/2019 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Av. XV de Novembro, 61 - Aeroporto, Araranguá - SC, 88905-112, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.887/0008-37, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 09.249.662/0001-74 com sede na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Sala 02 – Bairro Universitário – Criciúma/SC – CEP: 88.805-355, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. FERNANDO FRASSETTO MACHADO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5742668, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.057208/2018-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 156/2018** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, conforme Cláusula Sexta do Contrato 018/2019 – Serviços Limpeza para atender as necessidades dos Câmpus Araranguá do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R$ 30.579,06** (trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o valor anual é de **R$ 366.948,72** (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: A contratada devera ser ressarcida na quantia de **R$ 2.899,50** (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente ao valor retroativo não pago no período compreendido entre 01/06/2019 à 31/10/2019 em razão da repactuação do ano de 2019.

Parágrafo Segundo: A contratante repassou à contratada o valor referente ao beneficio de vale transporte. Entretanto, a contratada não repassou esse valor aos colaboradores. Por tal razão, a contratante deverá ser ressarcida na quantia de **R$ 3.344,80** (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Terceiro: Deverá ser pago a contratada no início do mês de Dezembro/2019 a quantia de **R$ 30.133,76** (trinta mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos), referente ao valor repactuado do mês de Novembro, somando ao valor retroativo descrito no parágrafo primeiro e diminuído o valor descrito no parágrafo segundo desse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **18.347,43** (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 16 de Outubro de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE

Silvana Aparecida Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em exercício
Portaria 1861, D.O.U. de 30/12/2011

FILIPE FRASSETTO MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Adicarlos Pereira V. Neto

Nome: Adicarlos Pereira V. Neto
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA

Nome: Paulo Marcos Pavei
CPF: 046.609.549-00 GRUPO SETUP